



Prefeitura da Cidade de São Paulo  
Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras

107.200.0003-2

017-0 AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

2011-83243-00

NUTRIFARM DO BRASIL IMP. EXP. DE INGREDIENTES LTDA.

3.483.618-7

Codlog	Endereço	Número
154857	R PARAPUA	01933
Complemento/Bairro		CEP
		SubPref. FO 02831-001

**Zona:** ZM-3B - ZONA MISTA DE ALTA DENSIDADE - B**Via:** ESTRUTURAL N3

NR1-02-COMÉRCIO DIVERSIFICADO.

Expedição:13/12/2011

A Prefeitura do Município de São Paulo expede, através do sistema eletrônico de licença de funcionamento, o presente AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO para:

ATIVIDADE: Farmácia, drogaria, perfumaria, cosméticos  
Grupo de Atividades: Comércio diversificado.  
Área ocupada: 557,50 m<sup>2</sup>

Responsável pelo uso: NUTRIFARM DO BRASIL IMP E EXP DE INGREDIENTES LTDA EPP CNPJ: 06.699.880/0001-12 R.G. 173215968

Responsável técnico  
JULIANA HERNANDES MARQUES CREA : 5062159356  
CCM : 3.830.049-4 ART : 92221220110146732

Para o exercício dessa atividade devem ser observados:

Parâmetros de Incomodidade:

Emissão de ruído : Diurno (7h às 22h) NCA <= 65 decibéis. Noturno (22h às 7h) NCA <= 50 decibéis.

Horário de carga e descarga : De acordo com a regulamentação do órgão competente.

Vibração associada : Conforme o que vier a ser estabelecido pela legislação ambiental federal, estadual ou municipal ou por normas da ABNT, na falta deste critério do órgão ambiental municipal, não devendo os níveis atingidos oferecer riscos à saúde e bem estar da população.

Emissão de radiação : Até os limites por faixa de frequência estabelecidos na Resolução ANATEL/303/2002, ou outra que vier a sucedê-la ou substituí-la, bem como o disposto na legislação municipal, no que se refere à instalação de antenas transmissoras de telefonia celular.

Emissão de odor : Vedada a emissão de substâncias odoríferas na atmosfera em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites das áreas de suas propriedades.

Emissão de gases, vapores e material particulado : Vedada a emissão ou utilização de processos e operações que gerem gases, vapores e material particulado, exceto fumaça, que possam, mesmo que acidentalmente colocar em risco a saúde, segurança e o bem estar da população.

Emissão de fumaça : Permitida a utilização de qualquer tipo de combustível, não podendo emitir fumaça visível e odorante.

Condições de Instalação:

Horário de funcionamento da Atividade : Das 6h às 22h.

Número Máximo de Funcionários por Turno : Sem restrição.

Previsão de 12 vagas para estacionamento de veículos.

2011-2003236-5

EC111A4E

13/12/2011

1 - 3



Prefeitura da Cidade de São Paulo  
Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras

107.200.0003-2

017-0 AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

2011-83243-00

NUTRIFARM DO BRASIL IMP. EXP. DE INGREDIENTES LTDA.

3.483.618-7

Codlog	Endereço	Número
154857	R PARAPUA	01933
Complemento/Bairro		CEP
	SubPref. FO	02831-001

**Zona:** ZM-3B - ZONA MISTA DE ALTA DENSIDADE - B**Via:** ESTRUTURAL N3

NR1-02-COMÉRCIO DIVERSIFICADO.

Expedição: 13/12/2011

Previsão de Área para embarque e desembarque : Não exigida.

Previsão de Pátio de Carga e Descarga: 1 vaga com espaço para manobra interna

AMPARO LEGAL:

1) Leis 10.205/86 e 13.885/04, e Decretos 49.460/08 e 51.375/10.

NOTAS GERAIS:

1) O presente Auto de Licença de Funcionamento foi expedido mediante ciência e manifesta concordância dos termos e/ou atestados integrantes do Sistema de Licenciamento Eletrônico de Atividades, os quais demonstram o atendimento à legislação municipal vigente.

2) Caso não seja possível atender o número de vagas necessárias para estacionamento no interior do imóvel, esta exigência poderá ser atendida com a vinculação de vagas em outro imóvel, à distância máxima de 200 (duzentos) metros, ou mais, quando for firmado convênio com estacionamento e serviço de manobristas.

3) No caso de vagas para estacionamento vinculadas em outro imóvel, o comprovante da vinculação deverá estar disponível no imóvel, a qualquer tempo para apresentação à fiscalização.

4) Este AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO refere-se à legislação municipal, devendo também ser observadas as legislações estadual e federal pertinentes.

5) O AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO deverá ser afixado no acesso principal da edificação, em posição visível para o público.

6) Constatada a qualquer momento a diversidade entre os elementos declarados e a situação fática da atividade e da edificação, a PMSP invalidará ou cassará este AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, sem qualquer ônus para o poder público, e aplicará ao infrator as penalidades prevista em lei.

7) Fica vedado o acesso, tanto de veículos como de pedestres, por outras vias que não aquela indicada no campo "endereço do imóvel" deste AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO.

8) O presente AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO não substitui qualquer documento expedido pela PMSP relativo à regularidade da edificação.

9) Novo AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO deverá ser solicitado quando ocorrerem alterações referentes: ao tipo ou às características da atividade, modificações na edificação utilizada, ao Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM ou à razão social.

NOTAS ESPECÍFICAS:

1) O responsável técnico acima qualificado atesta, para a edificação, o atendimento às regras estabelecidas no código de obras e edificações e legislação complementar, inclusive quanto aos requisitos de segurança e sua manutenção.

2) Cópia das ARTs e respectivos comprovantes de pagamento dos profissionais habilitados envolvidos no processo de licenciamento deverão estar disponíveis no imóvel para apresentação à fiscalização, a qualquer tempo, juntamente com este Auto de Licença de Funcionamento.

RESSALVA(s):

2011-2003236-5

EC111A4E

13/12/2011

2 - 3



Prefeitura da Cidade de São Paulo  
Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras

107.200.0003-2

017-0 AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

2011-83243-00

NUTRIFARM DO BRASIL IMP. EXP. DE INGREDIENTES LTDA.

3.483.618-7

Codlog	Endereço	Número
154857	R PARAPUA	01933
Complemento/Bairro		CEP
	SubPref. FO	02831-001

**Zona:** ZM-3B - ZONA MISTA DE ALTA DENSIDADE - B      **Via:** ESTRUTURAL N3

NR1-02-COMÉRCIO DIVERSIFICADO.

Expedição:13/12/2011

1) Deverão ser reservadas 5% das vagas existentes no imóvel para veículos dirigidos por idosos ou conduzindo idosos, na forma prevista no artigo 2o. do Decreto 51.395/10.

2011-2003236-5

EC111A4E

13/12/2011

3 - 3